

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO





LEI Nº 1195/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, para o recebimento de recursos do PROAC — Programa de Ação Cultural, objetivando o desenvolvimento e execução de programas municipais de financiamento à produção cultural, na modalidade "Concursos": "Editais Municipais".

Art. 2º - Os encargos que à Prefeitura vier a assumir em razão do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 15 de junho de 2018.

SERGIO FORNASIER Prefeite Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO Secretário Municipal de Governo e Planejamento